



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS CABO DE SANTO AGOSTINHO

EDITAL nº 10/2017 – DGCCSA
Programa de Incentivo à Arte e à Cultura

O Diretor Geral do Campus Cabo de Santo Agostinho do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), em conformidade com a Política de Assistência Estudantil, aprovada através da Resolução nº 21/2012 – CONSUP e com a Organização Acadêmica Institucional, aprovada pela Resolução nº 81/2010 – CONSUP, torna público as normas e prazos de seleção para acessar o Programa de Incentivo à Arte e à Cultura no semestre de 2017.1 do IFPE – *Campus* Cabo de Santo Agostinho.

1. DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

1.1. A Política de Assistência Estudantil tem como objetivo ampliar as condições de permanência dos/as estudantes do IFPE, contribuindo para a igualdade de oportunidades no exercício das atividades acadêmicas, científicas, esportivas e culturais.

1.2. Os Programas de Assistência Estudantil fazem parte da Política de Assistência Estudantil do IFPE que pode ser acessada através do *link*: <http://www.ifpe.edu.br/o-ifpe/assistencia-estudantil/documentos-norteadores/proposta-da-assistencia-estudantil-aprovada-pelo-consup-26-03-12.pdf>

2. DOS PROGRAMAS UNIVERSAIS

2.1. Os Programas Universais abrangem todos/as estudantes. **Entretanto, no que se refere à concessão do benefício, considerar-se-ão os critérios de vulnerabilidade social e de necessidades educacionais específicas, os quais serão identificados por meio de análise socioeconômica desenvolvida pelo Serviço Social de cada *Campus*.**

3. DO PROGRAMA DE INCENTIVO À ARTE E CULTURA

3.1. O Programa visa estimular a prática artística e cultural dos/as estudantes do IFPE, contemplando duas linhas de ação distintas, porém, complementares.

3.2. O presente edital está direcionado para atender a linha de ação que concede benefício financeiro para os/as discentes envolvidos/as em Projetos Institucionais, seja como participantes ou como agentes culturais.

3.3. As atividades artísticas e culturais, desenvolvidas pelos/as estudantes através de Projetos Institucionais, deverão ser socializadas com a comunidade acadêmica do IFPE, em eventos nos *Campi* e com a comunidade externa.

3.4. O presente edital abre inscrições para preenchimento de **10 vagas na modalidade de esculturas**

em cerâmica, que serão distribuídas da seguinte forma: **05 vagas para o turno da manhã e 05 vagas para o turno da tarde**. Caso não haja demanda que venha a preencher as vagas oferecidas em um dos turnos, estas serão redistribuídas para o outro turno.

4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1. Para concorrer a este edital o/a estudante deverá atender aos seguintes critérios:

a) **Estar** regularmente matriculado no *Campus* Cabo de Santo Agostinho (em cursos presenciais e na modalidade subsequente), sendo, prioritariamente, advindo do ensino público;

b) **Estar** cursando, no mínimo, 03 componentes curriculares no *Campus* Cabo de Santo Agostinho;

c) **Estar** frequentando regularmente as aulas no *Campus* Cabo de Santo Agostinho;

d) **Ter** disponibilidade para aulas e reuniões regulares nos dias e horários definidos pela Coordenação do Núcleo de Arte e Cultura, a saber:

- Terças-feiras das 09h30 às 11h45 (para os estudantes matriculados nos cursos regulares do turno da tarde).
- Quintas-feiras das 12h45 às 15h00 (para os estudantes matriculados nos cursos regulares do turno da manhã).
- Período: o programa constará de 20 encontros a partir dos dias 16.05.2017 (às terças-feiras) e 18.05.2017 (às quintas-feiras) estendendo-se no máximo, até o final do 2º semestre letivo do ano de 2017.

e) A depender da demanda, o/a estudante deverá ter disponibilidade para apresentações dentro e fora do *Campus* Cabo de Santo Agostinho, de acordo com o calendário de atividades acordado com o Núcleo de Arte e Cultura e Direção do *Campus*.

4.7. Casos específicos serão analisados pela Coordenadoria de Serviço Social do *Campus* Cabo de Santo Agostinho que decidirá pela participação, ou não, do/a estudante no programa.

4.8. Não poderão fazer parte do processo seletivo os/as estudantes dos Programas: Mulheres Mil, PROIFPE, PROEJA, PRONATEC e demais cursos de extensão.

4.9. O/A estudante que for beneficiário do Programa Bolsa Permanência poderá acessar o Programa de Incentivo à Arte e Cultura, no entanto, a soma dos valores recebidos através dos Programas da Política de Assistência Estudantil não poderá ultrapassar o valor de um salário mínimo vigente.

5. DOS DOCUMENTOS DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição será realizada na Divisão de Apoio ao Ensino e ao Estudante (DAEE) do *Campus* Cabo de Santo Agostinho, nos dias: 24 a 26 de abril de 2017, no horário das 8h às 12 horas e das 13h às 15 horas.

5.2. A inscrição apenas poderá ser realizada com a entrega da documentação completa, ou seja, não serão aceitas, em nenhuma hipótese, solicitações com documentação incompleta.

5.3. No ato da inscrição o estudante deverá apresentar, **na ordem descrita abaixo**, os seguintes documentos:

a) **Carta de intenção** redigida pelo/a estudante (contendo: a descrição do perfil do/a estudante; defesa da importância da participação do/a estudante no Núcleo de Arte e Cultura e descrição de atividades já desenvolvidas na área artística, se possível com fotos ou outros meios comprobatórios).

b) **Ficha de Inscrição preenchida** (Anexo I);

c) **Questionário socioeconômico** preenchido (Anexo II);

- d) **Cópia do RG do/a estudante maior de 18 anos ou Registro de Nascimento para os/as menores de 18 anos** (cópia);
- e) **Cópia do CPF do/a estudante;**
- f) **Uma foto 3x4 atual do/a candidato/a;**
- g) **Cópia do comprovante de renda do/a estudante, maior de 18 anos. Em caso de trabalho formal:** contracheque, extrato bancário ou contrato (com renda atual) referente ao mês de março/2017 ou fevereiro de 2017; **em caso de autônomo/a ou trabalho informal:** declaração específica (Anexo V); **em caso de desempregado/a:** declaração de desemprego (Anexo VI); **em caso de aposentadoria ou pensão:** extrato bancário, devidamente identificado e cartão do benefício, referente ao mês de março de 2017 ou fevereiro de 2017;
- h) **Cópia do comprovante de residência em nome do/a estudante ou autodeclaração de endereço** (Anexo III);
- i) **Comprovação de vínculo institucional, podendo ser:** declaração de matrícula emitida pelo Q-acadêmico;
- j) **Cópia da Certidão de Nascimento de filhos de 0 a 6 anos.**
- k) **Cópia do RG (maiores de 18 anos) ou outro documento de identificação oficial de todas as pessoas da família que moram na residência;**
- l) **Cópia da Certidão de Nascimento (menores de 18 anos) de todas as pessoas da família que moram na residência;**
- m) **Cópia(s) do(s) Comprovante(s) de renda familiar. Incluem-se todos/as os/as integrantes do núcleo familiar que residem com o/a estudante, com ou sem vínculo empregatício maiores de 18 anos. Em caso de trabalho formal:** contracheque, extrato bancário identificado ou contrato (com renda atual) referente ao mês de março/2017; **em caso de autônomo/a ou trabalho informal:** declaração específica (Anexo IV) datada e assinada; **em caso de desempregado/a:** declaração de desemprego (Anexo V) datada e assinada; **em caso de aposentadoria ou pensão:** extrato bancário, devidamente identificado e cartão do benefício, referente ao mês de março/2017, **em caso de não exercer atividade remunerada:** declaração de não exercício de atividade remunerada;
- n) **Cópia da fatura do consumo de energia elétrica, referente ao mês de, março/2017 do endereço onde reside. Caso o/a estudante resida em endereço diferente de seus/suas familiares/responsáveis, mas possua dependência financeira dos/as mesmos/as, deverá apresentar cópia da fatura das duas residências. Na impossibilidade de apresentação das faturas, deverá ser apresentada a justificativa de não atendido/a pela rede ou de extravio da fatura** (Anexo VI);
- o) **Documentos não obrigatórios/complementares: cópia do laudo ou atestado médico de pessoas com problemas de saúde ou limitações físicas;**
- p) **Documentos não obrigatórios/complementares: cópia do comprovante de aluguel ou financiamento de casa própria;**
- q) **Documentos não obrigatórios/complementares: Cópia do cartão e comprovante de benefícios sociais: BPC, Bolsa Família, PROJOVEM, outros, referente ao mês de março/2017.**

5.4. Serão recebidas e analisadas, apenas, as inscrições dos/as requerentes que apresentarem a documentação comprobatória completa, devidamente preenchida e assinada.

5.5. Ficará reservado à Coordenadoria de Serviço Social do *Campus* solicitar, a qualquer momento, outros documentos ou informações (ao estudante) que julgar necessário.

5.6. Os documentos originais poderão ser solicitados a qualquer momento, durante a vigência do Programa, a título de conferência da veracidade das informações prestadas, devendo o/a estudante apresentá-los, obrigatoriamente, à Coordenadoria de Serviço Social do *Campus*.

6. DA SELEÇÃO

6.1. O processo seletivo compreende duas etapas de caráter classificatório e eliminatório, são elas:

- a) **Etapa 1: Prova prática com modelagem de argila;**
- b) **Etapa 2: Análise socioeconômica.**

7. DA PRIMEIRA ETAPA

7.1. A prova prática tem como objetivo levantar elementos que demonstrem a afinidade do interessado com a área artística.

8. DA SEGUNDA ETAPA

8.1. O processo de análise socioeconômica está relacionado ao recebimento do auxílio financeiro (bolsa) mencionada neste edital para dar suporte às despesas de manutenção acadêmica e, portanto, é determinante para levantar informações sobre a situação social e econômica do/a estudante.

8.2. A situação social e econômica do/a estudante será analisada pela Assistente Social do *Campus* Cabo de acordo com os critérios da Política Nacional de Assistência Social.

8.3. Caso julgue necessário, a Assistente Social poderá convocar o/a estudante para entrevistas social, que terá como objetivo ampliar os elementos de análise socioeconômica.

9. DO CRONOGRAMA

PROCESSO	DATA	LOCAL
Publicação do edital	18/abril/2017	Site do IFPE e quadro de avisos da DAEE <i>Campus</i> Cabo de Santo Agostinho
Apresentação do edital para a comunidade acadêmica	19 a 20/abril/2017	<i>Campus</i> Cabo de Santo Agostinho
Inscrição	24 a 26/ abril /2017	DAEE - <i>Campus</i> Cabo de Santo Agostinho
Prova prática de modelagem com barro turno manhã	02/maio/2017 09h30 às 11h00	SALA B03 <i>Campus</i> Cabo de Santo Agostinho
Prova prática de modelagem com barro turno tarde	04/maio/2017 13h30 às 15h00	SALA B02 <i>Campus</i> Cabo de Santo Agostinho
Resultado da prova prática de modelagem com barro	05/maio/2017	Site do IFPE e quadro de avisos da DAEE <i>Campus</i> Cabo de Santo Agostinho
Análise documental	08 a 09/maio/2017	Coordenadoria de Serviço Social (CSESO) <i>Campus</i> Cabo de Santo Agostinho
Entrevistas sociais e/ou visitas domiciliares, se necessário, realizada por Assistente Social do IFPE		Coordenadoria de Serviço Social (CSESO) <i>Campus</i> Cabo de Santo Agostinho
Divulgação do resultado preliminar	10/maio/2017	Site do IFPE e quadro de avisos da DAEE <i>Campus</i> Cabo de Santo Agostinho.
Interposição de recursos	11/maio/2017	Protocolo Geral do <i>Campus</i> .

Análise de recursos	12/maio/2017	CSESO/NAC <i>Campus</i> Cabo de Santo Agostinho
Divulgação do resultado final, após análise dos recursos.	15/maio/2017	Site do IFPE e quadro de avisos da DAEE <i>Campus</i> Cabo de Santo Agostinho.

10. DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA

10.1. A Coordenação do Núcleo de Arte e Cultura é responsável por realizar acompanhamento do/a estudante.

10.2. Caso a Coordenação do Núcleo de Arte e Cultura analise a necessidade de acompanhamento social, psicológico ou pedagógico, esta deverá buscar a Divisão de Apoio ao Ensino e ao Estudante e encaminhar o/a estudante.

10.3. É de responsabilidade da Coordenação do Núcleo de Arte e Cultura encaminhar documento avaliando estudante e solicitando permanência ou desligamento de sua participação no programa.

10.4. O/A estudante que desejar desligar-se do programa terá esse direito assegurado a qualquer momento que julgar necessário. Para isso, deverá elaborar um pedido formal, comunicando e manifestando seu interesse de desligamento imediatamente à Coordenação do Núcleo de Arte e Cultura.

10.5. É reservado à Coordenadoria de Serviço Social a realização de visita domiciliar para fins de complemento de análise, bem como o direito de interrupção e/ou cancelamento do benefício, a qualquer momento, quando constatado e comprovado a não-veracidade das informações.

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

11.1. O/A estudante que não concordar com o resultado preliminar poderá interpor recurso dentro do prazo estabelecido no cronograma.

11.2. Para interpor recurso o/a estudante deverá comparecer na sala do protocolo geral e abrir processo.

11.3. Os recursos serão analisados pela Assistente Social do *Campus* e Coordenação do Núcleo de Arte e Cultura.

12. DAS BOLSAS E ORÇAMENTO DESTINADO

12.1. Este edital contemplará 10 (dez) bolsas destinadas aos/às estudantes do *campus* Cabo de Santo Agostinho.

12.2. O valor individual da bolsa será de 150,00 (cento e cinquenta reais).

12.3. O programa fornecerá 05 (cinco) bolsas, correspondentes aos 20 encontros, para os/as estudantes contemplados/as, que serão pagas a cada 04 (quatro) encontros efetivamente realizados.

12.4. Respeitar-se-á a previsão e disponibilidade orçamentária da Política de Assistência Estudantil do IFPE.

12.5. Para receber o benefício o/a estudante deverá possuir conta corrente. Nos casos em que o estudante não possua conta bancária, o recurso (em caso de ser beneficiado) será retirado através de ordem de pagamento mediante apresentação de seu CPF e RG.

12.6. Em casos que o/a estudante não o retire no prazo especificado, o pagamento não será mais realizado, voltando o valor disponibilizado para a rubrica da assistência estudantil.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O ato de inscrição gera a presunção de que o/a estudante conhece as exigências do presente edital e de que aceita as condições da seleção, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

13.2. A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o/a estudante do processo de seleção, ou se identificadas posteriormente, impedirão o seu ingresso nos Programas Específicos, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

13.3. As inverdades e/ou omissões de dados relevantes, assim como fraude e/ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo será motivo de desclassificação e/ou exclusão nos Programas Específicos, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

13.4. A inscrição poderá ser efetivada pelo/a estudante ou seu responsável legal.

13.5. Ficará reservado à Divisão de Apoio ao Ensino e ao Estudante solicitar, a qualquer momento, a devolução dos recursos recebidos aos cofres públicos quando constatado e/ou comprovado a não-veracidade das informações e/ou o descumprimento das normas dos Programas.

13.6. Casos omissos e/ou específicos serão analisados pela equipe multiprofissional de Assistência Estudantil.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de abril de 2017

DANIEL COSTA ASSUNÇÃO
Diretor Geral do *Campus* Cabo de Santo Agostinho –IFPE

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

PROGRAMA DE INCENTIVO A ARTE E CULTURA

NOME COMPLETO:		
CURSO:	TURNO: () Manhã () Tarde () Noite	
MATRÍCULA:	CPF/MF:	
IDENTIDADE:	EMISSOR E DATA DE EMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO:
SEXO/GÊNERO: () MASCULINO () FEMININO	ESTADO CIVIL:	
FILIAÇÃO:		
ENDEREÇO COMPLETO		
TELEFONE RESIDENCIAL:	TELEFONE CELULAR:	
Nº DE MEMBROS DA FAMÍLIA:	RENDA FAMILIAR:	

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

PROGRAMA DE INCENTIVO A ARTE E CULTURA

Nome do estudante: _____

CPF: _____

Assinatura de responsável por recebimento dos documentos: _____

Cabo de Santo Agostinho, _____ de _____ de 2017.

ANEXO II

QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

Nome civil: _____

Nome social: _____

Apelido: _____ Matrícula: _____ Curso: _____ Período:

_____ Turno : _____ E-mail: _____

Dados de conta corrente em seu nome.

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Você participa de algum programa de auxílio financeiro do IFPE ou de alguma agência de fomento (Capes, Facepe, CNPq)? () Sim () Não. Qual? _____

Qual o seu E-mail: _____

Data de nascimento: ___/___/____ Sexo: () Feminino () Masculino

Raça/Cor: () Amarela () Branca () Indígena () Parda () Negra

Você tem Filhos? () Nenhum () 01 () 02 () 03 () 04 () Mais de 04

Quantos filhos você tem com menos de 06 anos? () Nenhum () 01 () 02 () 03 () 04 () Mais de 04

Endereço atual: _____ N. _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone 1: _____ Telefone 2: _____

Ponto de referência da sua casa: _____

Horário para visita: _____ Procurar por: _____

Em seu endereço atual como você mora? () Pensão/quarto/república com mais de uma pessoa

() Alojamento () Familiares () Sozinho () Outros

Você mudou de endereço para estudar no IFPE? Sim () Não ()

Se respondeu SIM, responda as **duas questões** abaixo:

Você mudou de endereço: Sozinho () Você com alguém da família () Toda família ()

Qual o seu endereço antes da mudança para estudar no IFPE?

Rua/Av.: _____ N. _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone 1: _____ Telefone 2: _____

Ponto de referência da casa da sua família: _____

Indique o nome de um responsável ou referência na família para contato:

Nome: _____

Telefone: () - _____

Número de pessoas que residem com você:

Preencha esse quadro com cada pessoa da família

Nome	Sexo/Gênero	Idade	Grau. Parentesco	Escolaridade

Quantas pessoas de sua residência possuem renda:

Nome	Ocupação atual	Vínculo de trabalho Valor mensal (R\$)	
		Formal	informal

Quantas pessoas recebem benefício ou participam de programa social: _____

Nome	Tipo	Valor (R\$)

Como você considera sua renda mensal: suficiente insuficiente

Justifique sua resposta:

SITUAÇÃO FAMILIAR

Itens de possíveis despesas	Valor (R\$ e por mês)	Itens de possíveis despesas	Valor (R\$ e por mês)
Aluguel		Financiamento de casa	
Energia Elétrica		Financiamento de automóvel	
Água		Outros financiamentos	
Telefone fixo e celular		Mensalidade/Creche	
Internet		Mensalidade/Escola	
Plano de saúde		Mensalidade/Faculdade	
Medicamentos		Mensalidade/Cursos	
Transporte/combustível		Alimentação	

TOTAL: _____

OUTRAS INFORMAÇÕES

Assinale/Cite os imóveis (prédio/casa/apartamento/sítio/fazenda/granja/chácara, lojas etc.) pertencentes a você, seus responsáveis e/ou seus dependentes:

Assinale o(s) Veículo(s) que você, seus responsáveis e/ou seus dependentes possuem:

Moto () Sim Ano _____ Marca _____ () Não
Carro passeio () Sim Ano _____ Marca _____ () Não
Táxi () Sim Ano _____ Marca _____ () Não
Transporte passageiro/carga () Sim Ano _____ Marca _____ () Não
Ônibus () Sim Ano _____ Marca _____ () Não

Ingressou no IFPE pelo sistema de cota? () Sim () Não () Não sei

Frequentou cursinho PRO- IFPE?

() Não () Sim Onde? _____

Você foi bolsista de escola privada ou filantrópica? () Não () Sim, parcial () Sim, integral

Para complementar as informações preenchidas anteriormente, escreva um breve relato familiar, contendo informações, como por exemplo: como se dá a sua dinâmica e cotidiano, como é sua relação com a família (afetiva, econômica etc.), se há pessoas que necessitam de cuidados especiais/diferenciados. Como se organiza sua vida familiar e comunitária, bem como sua realidade econômica e de estudo. Fale também sobre seus desejos quando ingressou no IF, como se vê nesse momento e comente sobre seus sonhos e anseios para o futuro.

Declaro serem verdadeiras todas as informações prestadas ao Serviço Social do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia por meio do presente formulário. E que estou ciente de que a constatação de fraude ou omissão nas informações declaradas acarreta cancelamento do acesso aos programas de assistência estudantil do IFPE (O art. 299 do Código Penal que dispõe que é crime omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante." Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis. Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para efeitos legais.).*

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do estudante ou assinatura do responsável legal (caso estudante for menor de 18 anos):

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, _____

_____, CPF _____, RG _____, declaro sob

responsabilidade e penas da lei, que resido no endereço: _____

_____ Nº: _____

Complemento (Apto/ Bloco): _____ Bairro: _____

Município: _____ Estado: _____

CEP: _____ Ponto de Referência: _____

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento do Programa, se concedido, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Cabo de Santo Agostinho ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Estudante ou Responsável legal

(caso estudante ser menor de idade)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO/A OU TRABALHO INFORMAL

Eu, _____, CPF
_____, RG _____, residente à _____

cidade _____ declaro sob responsabilidade e penas da lei, que
exerço atividade informal remunerada de _____
_____(indicar atividade que
exerce), tendo uma renda média mensal de R\$ _____.

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento do Auxílio ou Programa, se concedido, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Cabo de Santo Agostinho _____ de _____ de 2017.

Assinatura do (a) declarante ou Responsável Legal

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE DESEMPREGO

Eu, _____, CPF
_____, RG _____, residente à _____

cidade _____ declaro sob responsabilidade e penas da lei, que
ESTOU EM SITUAÇÃO DE DESEMPREGO.

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento do Auxílio ou Programa, se concedido, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Cabo de Santo Agostinho _____ de _____ de 2017.

Assinatura do (a) declarante ou Responsável Legal

ANEXO VI
DECLARAÇÃO SUBSTITUTIVA NO CASO DE PERDA/EXTRAVIO
DE FATURA OU NÃO ATENDIMENTO PELA REDE FORNECEDORA DE ENERGIA
ELÉTRICA

Eu, _____, portador
do RG: _____ e CPF: _____, residente na Rua/Avenida

_____, nº _____,
_____(complemento), Bairro: _____,
Município: _____, Estado _____, venho por meio desta declarar que:

() A fatura de energia do mês _____ de _____, não foi apresentada tendo em vista ter sido extraviada. No entanto, informo que o consumo médio é de _____ kWh, com custos em torno de R\$ _____ (_____).

() Minha residência não é atendida pela rede fornecedora de energia elétrica.

Pelo exposto, declaro serem verdadeiras as informações acima, estando ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podendo resultar em processo contra mim por crime de falsidade ideológica (Penal, Art. 299 do Código Penal Brasileiro; e Cível, com ressarcimento por prejuízo causado a terceiros. Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima. Subscribo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeiro seu conteúdo.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do (a) declarante ou Responsável Legal